



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 632/76

Data: 25 de agosto de 1976.

Súmula: Dispõe sobre a incorporação de imóveis ao Patrimônio Municipal, autoriza a alienação dos mesmos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

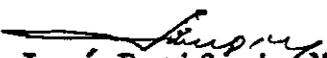
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis especificados a seguir constantes da Planta Urbanística da cidade de Paranacity, adquiridos da extinta Imobiliária Progresso Ltda, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 5, às folhas nºs 94 a 101 do Cartório de Paz e Notas de Paranacity e Registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Paranacity, no livro de título nº B-1, às fls. nº 20 e 21, a saber:

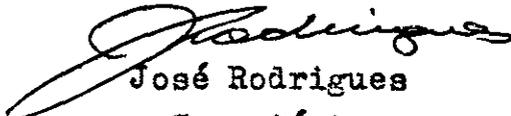
<u>Nº DA QUADRA</u>	<u>Nº DA DATA</u>
396	01
396	11
479	24

Art. 2º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis objeto da presente Lei, bem como assinar, outorgar, escriturar e praticar todos os demais atos para tal fim exigidos pela Legislação Pertinente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

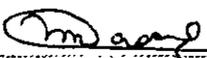
Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, em
25 de agosto de 1976.


José Bonifácio Moron
=Prefeito Municipal=


José Rodrigues
=Secretário=

Publicado () no jornal "FÓLHA DO NORTE"
DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 02 / 02 / 76


Secretário